

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

| PUBLICADO NO | | 0 | D.O.E. | | |
|--------------|----------------|----|--------|-----|---|
| EM | $I_{2} \neq 1$ | 1 | .\. | | _ |
| ASS.: | 14 | 71 | İı | • # | _ |

Lei n° 4.419, de 20 de junho de 2017.

Autoriza a doação das áreas que especificam à empresa "CONCRIX - CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA." e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.419/2017:

- Art. 1°. Fica a Fazenda Municipal autorizada a outorgar escritura definitiva pública de doação, sem encargos à Empresa "CONCRIX - CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDÁ.", CNPJ nº 55.173.793/0001-32, com sede na avenida Dr. Anibal do Prado e Silva Filho, nº 400, Parque Industrial, Zona Sudoeste, no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, uma área de terra (Desmembramento - Lote 06) composta de 13.719,47 m2 (treze mil, setecentos e dezenove metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados), situada em face com a avenida Dr. Aníbal de Prado e Silva Filho, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Romeu Marsico" (Setor "B" - Zona Sul), no Município de Taquaritinga, matrícula nº 34.273, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: "Medindo 138,25 metros de frente para à Avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho, acompanhando o alinhamento predial; do lado direito de quem olha da Avenida para o terreno, medindo 99,23 metros, sendo que os primeiros 50,00 metros faz divisa com o lote nº 07 (Matrícula nº 34.274), e 49,23 metros faz divisa com o lote nº 08 (Matrícula nº 34.275); do lado esquerdo de quem olha da Avenida para o terreno, medindo 98,81 metros, sendo que os primeiros 45,00 metros faz divisa com o lote nº 04 (Matrícula nº 34.271), e 53,81 metros faz divisa com o lote nº 05 (Matrícula nº 34.272), e nos fundos, medindo 138,86 metros, sendo que os primeiros 96,98 metros faz divisa com o prédio nº 200 da Unidade 3-A-1 (Matrícula nº 20.192), e no restante, ou seja, 41,88 metros faz divisa com o prédio s/n da Unidade 3-A-2 (Matrícula 20.193), chegando assim ao vértice que deu início e fim à presente descrição perimétrica."
- Art. 2°. A presente doação está sendo feita sem encargos, uma vez que a empresa recebeu a área em compromisso de doação e cessão de posse em 05 de maio de 1987, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos das disposições contidas nas Leis Municipais n°s 679/195, 700/1966, 1.372/1973, 1.559/1977, 1.560/1977 e 1.636/1979, construindo o prédio, gerando empregos no local, não tendo havido tão somente a regularização da área, com outorga da escritura definitiva do imóvel.
- Art. 3°. Fica dispensada a licitação diante do relevante interesse público manifesto, justificado no processo administrativo n° 2.236/1985 e processo protocolado n° 1962/2017, conforme estatuído na Lei Orgânica do Município.

4

S

Praça Dr. Horário Ramalho nº 160 | Centro | CEP 15900-000 | Taquaritinga / SP Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 4.419/2017.

fls. 2

- Art. 4°. As despesas com a escritura pública e seu respectivo registro escritura correrão por conta da empresa donatária.
- Art. 5°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.
 - Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de junho de 2017.

Vanderlei José Marsico Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia Secretário Adjunto resp.p/Diretoria